Tribunal de Contas do Estado do Acre



Secretaria das Sessões



Missão: Exercer o controle externo, orientando e fiscalizando a gestão pública, e incentivar a sociedade ao exercício do controle social.

Acórdão nº 9.243/2015/Plenário-TCE/AC

NATUREZA DO FEITO: Processo nº 19.147.2014-80-TCE (Processo nº 16.131.2012-40

C/ 02 Anexos)

ASSUNTO: Recurso de Reconsideração conforme Decisão contida no

Acórdão nº 8.662/2014, exarada nos autos do Processo nº 16.131.2012-40 (Prestação de Contas da Prefeitura de Santa

Rosa do Purus, exercício de 2011)

RECORRENTE: Senhor José Brasil Barbosa da Silva RELATOR: Conselheiro Valmir Gomes Ribeiro

Recurso de Reconsideração. Prestação de Contas. Prefeitura. Conhecimento. Razões apresentadas pelo Gestor insuficientes para afastar a decisão

guerreada. Improvimento.

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo acima identificado, ACORDAM os Membros do Tribunal de Contas do Estado do Acre, à unanimidade, nos termos do voto do Conselheiro-Relator, considerando que as razões apresentadas pelo então Gestor não foram suficientes para afastar a decisão guerreada, conhecer o presente Recurso de Reconsideração para, no mérito, negar-lhe provimento, permanecendo inalterados o Parecer Prévio e o Acórdão recorridos. Após as formalidades de estilo, pelo arquivamento dos autos.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Acre Rio Branco – Acre, 23 de julho de 2015

Conselheira NALUH MARIA LIMA GOUVEIA
Presidenta do TCE/AC

Conselheiro VALMIR GOMES RIBEIRO Relator

Fui presente:

ANNA HELENA DE AZEVEDO LIMA Procuradora-Chefe do MPE/TCE/AC